

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Das DELEGAÇÕES DO GOVERNO PORTUGUÊS
E DO PARTIDO AFRICANO DA INDEPENDÊNCIA
DA GUINÉ E CABO VERDE (PAIGC)

Reunidas em Argel aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, as Delegações do Governo Português e do PAIGC, na sequência de negociações bilaterais anteriormente realizadas, em ambiente de grande cordialidade, em Londres e em Argel, anunciam ter chegado a acôrdo completo.

Desse Acôrdo destacam desde já, e em síntese, os pontos seguintes :

- 1 - O reconhecimento de jure da República da Guiné-Bissau, como Estado Soberano, pelo Estado Português, terá lugar no dia 10 de Setembro de 1974.
- 2 - O cessar-fogo mutuamente observado de facto em todo o território da República da Guiné-Bissau, pelas forças de terra, mar e ar das duas partes converte-se automaticamente, a partir desta data, em cessar-fogo de jure.
- 3 - As duas delegações acordaram em que as Forças Armadas Portuguesas se retirarão totalmente do território da República da Guiné-Bissau até ao dia 31 de Outubro de 1974.
- 4 - As duas delegações acordaram igualmente em que o Estado Português e a República da Guiné-Bissau estabeleçam e desenvolvam relações de cooperação activa, nomeadamente nos domínios económico, financeiro, cultural e técnico, numa base de independência, respeito mútuo, igualdade, reciprocidade de interesses, e de relações harmoniosas entre os cidadãos das duas Repúblicas. Para esse efeito, as duas Delegações acordaram em que o Estado Português e a República da Guiné-Bissau estabeleçam relações diplomáticas ao nível de embaixador após o reconhecimento de jure por Portugal da República da Guiné-Bissau, e celebrem no mais curto prazo acordos que concretizarão as novas relações entre os dois Países.
- 5 - A Delegação portuguesa, em nome do seu Governo, reafirma o direito do povo de Cabo Verde à autodeterminação e independência e garante a efectivação desse direito de acordo com as resoluções pertinentes da Organização das Nações Unidas, tendo também em conta a vontade expressa da Organização da Unidade Africana.

.../...

6 - As duas partes consideram que o acesso de Cabo Verde à independência, no quadro geral da descolonização dos territórios africanos sob dominação portuguesa, constitui factor necessário para uma paz duradoura e uma cooperação sincera entre a República da Guiné-Bissau e a República Portuguesa.

7.- Lembrando a resolução do Conselho de Segurança, que recomenda a admissão da República da Guiné-Bissau na Organização das Nações Unidas, a Delegação do PAIGC regista com satisfação os esforços diplomáticos significativos feitos nessa ocasião pelo Governo Português, os quais estão em perfeita harmonia com o espírito de boa vontade que anima ambas as partes.

8 - As duas Delegações exprimem a sua satisfação por terem podido levar a bom termo as negociações que tornaram possível o fim da guerra de que foi responsável o deposto regime português, e abriram perspectivas para uma frutuosa e fraterna cooperação entre os respectivos países e povos.

A Delegação do Governo Português

MÁRIO SOARES

Ministro dos Negócios Estrangeiros

ANTÓNIO DE ALMEIDA SANTOS

Ministro da Coordenação Interterritorial

VICENTE DE ALMEIDA D'ECA

Capitão de Mar e Guerra

HUGO MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS

Major de Infantaria

Delegação do Comité Executivo da Luta (CEL)
do PAIGC

PEDRO PIRES

Membro do CEL e Comandante

UMARU DJALO

Membro do CEL e Comandante

JOSE ARAÚJO

Membro do CEL

OTTO SCHACHT

Membro do CEL

LÚCIO SOARES

Membro do CEL e Comandante

LUIS OLIVEIRA SANCA

Embaixador